



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 181

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Classificação - Edital de Chamamento	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 181

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.990/2019 de 20 de Agosto de 2019.

"Dispõe sobre descrição de vias públicas já denominadas, localizadas no Jardim Casa Grande, neste município, e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua Orlando Thomazi, localizada no Jardim Casa Grande, neste município, denominada oficialmente pela Lei nº 1.019, de 28 de Dezembro de 1999 passa ter a seguinte descrição: Tem início no Jardim Casa Grande I (atual Rua 1) e término na Rua Joaquim Leite de Almeida (Jardim Casa Grande) conforme demonstrado no Anexo Único, que é parte integrante desta lei.

Art. 2º - A Rua Fortunata Domingues Guilherme, localizada no Jardim Casa Grande, neste município, denominada oficialmente pela Lei nº 1.019, de 28 de Dezembro de 1999 passa ter a seguinte descrição: Tem início no Jardim Casa Grande I (atual Rua 2) e término na Rua Joaquim Leite de Almeida (Jardim Casa Grande) conforme demonstrado no Anexo Único, que é parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de Agosto de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS
SECRET. SUBSTITUTA

LEI Nº 1.991/2019
de 20 de Agosto de 2019.

"Denomina de Francisco Neri Alves Carriel a Quadra Poliesportiva que especifica e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Quadra Poliesportiva coberta da nova EMEIF Francisco Munhoz Sanches, localizada na Estrada Municipal Dorentino Alves Rodrigues, com a Estrada Municipal Vereador Geraldo Portela – Distrito do Porto, neste município, fica denominada de "QUADRA POLIESPORTIVA FRANCISCO NERI ALVES CARRIEL".

Parágrafo Único – A confecção e colocação da placa indicativa da presente denominação ficarão a cargo do Executivo, cujas providências serão ultimadas com recursos próprios.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de Agosto de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS
SECRET. SUBSTITUTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 181

Página 3 de 8

LEI Nº 1.992/2019 de 20 de Agosto de 2019.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente Jovem COMDEMA JOVEM e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPITULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente Jovem nas escolas do município de Capela do Alto.

Art. 2º - O público alvo será os alunos de 6ª a 9ª séries da rede municipal deste Município.

Parágrafo Único – Cada Conselho Ambiental Jovem deverá montar projetos voltados para o meio ambiente em sua comunidade.

CAPITULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Ambiental Jovem a que se refere o art. 1º será constituída por 04 (quatro) alunos titulares e 04 (quatro) suplentes, além da Coordenadora Pedagógica.

Parágrafo Único – O Conselho Ambiental Jovem deverá conter 01 (um) aluno e 01 (um) suplente de cada série.

Art. 4º – O mandato dos membros do Conselho Ambiental Jovem será de 01 (um) ano.

CAPITULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Haverá uma reunião de trabalho mensal, com todos os Conselhos Ambientais, na Câmara Municipal de Capela do Alto, tendo os Vereadores da Frente Parlamentar do Meio Ambiente, como facilitadores.

Art. 6º - A Frente Parlamentar deverá promover projeções de filmes, documentários que tenham aspectos ambientais em locais apropriados para os Conselhos Ambientais.

Art. 7º – Deverá a Coordenadora Pedagógica, motivar os componentes do Conselho Ambiental Jovem, a ser um

agente multiplicador em sua comunidade.

Art. 8º – Todos os componentes e seus suplentes receberão, a título de incentivo, notas de participação, que serão incorporadas no currículo escolar, nas matérias de Ciências, Geografia, Português, Educação Artística e outras.

Art. 9º – A Secretaria de Educação, através da Coordenadora Geral do Município de Capela do Alto, terá um prazo de 30 (trinta) dias para tomar as providências necessárias junto aos estabelecimentos de ensino municipal, para o cumprimento desta Lei.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de Agosto de 2019.

PÉRICLES GOLÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS

SECRET. SUBSTITUTA

Decretos

DECRETO Nº 3.034/2019 de 15 de Agosto de 2019.

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto na Lei Municipal nº 871, de 10 de Setembro de 1.996, alterada pela Lei nº 1.382, de 06 de Setembro de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo para o Conselho Municipal de Assistência Social de Capela do Alto:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 181

Página 4 de 8

I – Representante da Secretaria de Promoção Social:

- Titular : Noeli de Lourdes de Oliveira Menck
- Suplente : Sonia Rodrigues Carriel

II – Representante da Secretaria da Educação:

- Titular : Elizandra Letícia Maria Vieira Machado de Lara
- Suplente : Marcia Elenite Plens Nogueira

III – Representante da Secretaria da Saúde:

- Titular : Verônica Moraes de Castro
- Suplente : Edvaldo Marques

IV – Representantes de Sociedades Civis Organizadas:

a) Representantes dos Usuários da Assistência Social:

- Titular : Geraldo de Jesus Vieira
- Suplente : Fátima Aparecida de Souza

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

- Titular : Elisa Rosa Ribeiro
- Suplente : Adriana Ribeiro

c) Associação de Apoio a Pacientes com Câncer de Capela do Alto - APAC:

- Titular : Stefani Juliane Wincler de Moraes
- Suplente : Lucivan Cubas de Oliveira

Art. 2º - O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social será escolhido pelos membros titulares na primeira reunião.

Art. 3º - O mandato do Conselho de Assistência Social ora constituído será por 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º - Perderá o mandato o membro que faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas.

Art. 5º - As funções de membros do Conselho Municipal de Assistência Social, não serão remunerado, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, o estabelecido na Lei nº 871, de 10 de Setembro de 1.996 e alterações posteriores.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 15 de

Agosto de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS

SECRET. SUBSTITUTA

DECRETO Nº 3.035/2019

de 15 de Agosto de 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES-KEKE, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Art. 4º, Inciso III, da Lei nº 1.965, de 17 de Dezembro de 2018 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 243.909,51 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e nove reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020501	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
Ficha:	108 - 15.452.0019.2018.0000	Atividades relacionadas ao depto de obras e engenharia	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 020503	SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha:	118 - 15.452.0023.2020.0000	Serviço público p/ melhorar qualidade de vida população	25.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020504	SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGENS MUNICIPAIS		
Ficha:	128 - 26.782.0024.2022.0000	Melhorar cond. tráfego e escoamento prod. agr. do município	17.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020701	LIMPEZA PÚBLICA		
Ficha:	140 - 18.541.0022.2024.0000	Limpeza pública	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 181

Página 5 de 8

Local: 020801 UNIDADES DE SAUDE ATENÇÃO BASICA

Ficha: 162 - 10.301.0027.2026.0000 Atendimento à população em geral -atenção basica.. 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020802 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ficha: 173 - 10.302.0028.2027.0000 Atend. à população em geral - media e alta complexidade 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 177 - 10.302.0028.2027.0000 Atend. à população em geral - media e alta complexidade 23.122,66

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020901 EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 217 - 12.365.0030.1042.0000 Aquisição de equip. e mat. permanente educação infantil 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 221 - 12.365.0030.2031.0000 Manutenção e suporte para a educação infantil municipal 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 222 - 12.365.0030.2031.0000 Manutenção e suporte para a educação infantil municipal 62.786,85

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020903 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 252 - 12.361.0034.2035.0000 Manutenção e suporte ao ensino fundamental..... 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020907 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

Ficha: 286 - 12.306.0036.2043.0000 manter e melhorar a distr.alimentos c/qual. aos alunos 12.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 290 - 12.306.0036.2043.0000 manter e melhorar a distr.alimentos com qual. aos alunos 2.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Ficha: 299 - 27.812.0037.2045.0000 Incentivar a prática das atividades esportivas e de lazer. 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021102 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 327 - 08.244.0040.2049.0000 Atend. das demandas da população sob vulnerabilidade social 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... R\$ 243.909,51

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 029900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 346 - 99.999.9999.9999.0000 reserva de contingência -243.909,51

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL..... R\$ - 243.909,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 15 de Agosto de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS

SECRET. SUBSTITUTA

DECRETO Nº 3.036/2019

de 19 de Agosto de 2019.

“Dispõe sobre substituição de representantes na Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada como representante na Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Capela do Alto, a senhora: Janete Cristina Rodrigues Salas Gomes, RG nº 27.724.531-X, como representante dos gestores da rede municipal, em substituição a Marina Dórea Pereira, nomeada no Inciso XVI do Decreto nº 3.016, de 11.06.2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 19 de Agosto de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 181

Página 6 de 8

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS

SECRET. SUBSTITUTA

DECRETO Nº 3.037/2019 de 19 de Agosto de 2019.

*"Dispõe sobre substituição
de membros do Conselho de
Alimentação Escolar – CAE, de
Capela do Alto".*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o representante suplente do Poder Executivo nomeado pelo Decreto nº 2.923, de 16 de Agosto de 2018, para o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, não guarda mais relação com o Executivo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada suplente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Capela do Alto, como representantes do Poder Executivo, a Sra. ANDRÉIA DE FÁTIMA MIANDA, RG nº 43.405.156-1, em substituição a Ronaldo Martins Ribeiro, nomeado pelo Decreto nº 2.573, de 16.08.2018.

Art. 2º - Em razão da substituição ocorrida no artigo anterior, o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, passa a partir da vigência do presente Decreto ter a seguinte composição:

01 – Representante do Poder Executivo:

Titular: PEDRO DE MORAES NETO, CPF 931.725.598-15, RG 11.870.789

Suplente: RAQUEL FLORIANO DA ROSA, CPF 136.799.288-58, RG nº 23.959.676-6

02 – Representante dos Docentes, Discentes ou representantes na área da educação:

1º Titular: CLAUDIA ANDRÉA VIEIRA DE CAMARGO ALBUQUERQUE, CPF 197.313.518-33, RG 24.227.365-8

2º Titular: LUCIVAN CUBAS DE OLIVEIRA, CPF 425.476.568-17, RG 47.988.595-3

1º Suplente: ANDRÉIA DE FÁTIMA MIRANDA, CPF 338.928.168-16, RG nº 43.405.156-1

2º Suplente: TÂNIA CRISTINA EZÍDIO PLÁZIDO, CPF 003.920.689-07, RG nº 30.737.198-0

03 – Representantes de Pais de Alunos

1º Titular: ANA PAULA MARIA RIBEIRO, CPF 407.474.018-45, RG 48.167.317-9

2º Titular: GRAZIELI RIBEIRO DE MOURA, CPF 399.634.358-23, RG 48.343.634-3

1º Suplente: FERNANDA PAULA GIAMBONI DOS SANTOS, CPF 261.377.598-06, RG 25.253.430-X

2º Suplente: ADRIELE MARIA MENCK DE BARROS, CPF 333.910.668-14, RG 42.186.355-9

04 – Representante da Sociedade Civil local:

1º Titular: ADRIANA RIBEIRO, CPF 197.317.788-96, RG 26.860.842-8

2º Titular: MARIA APARECIDA CORRÊA MACHADO, CPF 110.490.318-06, RG 26.775.415-2

1º Suplente: DEIVID CAIQUE DE JESUS MACHADO, CPF 427.925.978-01, RG 52.224.929-2

2º Suplente: CLAUDENICE RAPOSO SANTANA, CPF 255.778.888-08, RG 29.676.263-5

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 19 de Agosto de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS

SECRET. SUBSTITUTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 181

Página 7 de 8

Portarias

PORATARIA SME Nº 26/2019

de 13 de Agosto de 2019

Elaine de Lourdes Corrêa, Coordenadora Geral de Educação de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto na Lei Nº 1.373/2007, Capítulo XXXIX.

RESOLVE:

1º - Estabelecer Comissão para avaliação dos documentos e classificação referentes ao Chamamento Público 007/2019.

2º - Ficam designadas para a Comissão de Avaliação as seguintes servidoras:

Andréa Marques Acosta Knittel – RG: 20.330.667-3

Gregório Pascoli Neto – RG: 19.835.851

Raquel Floriano da Rosa – RG: 23.959.676-6

3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria Municipal da Educação de Capela do Alto, aos 13 de Agosto de 2019.

Elaine de Lourdes Corrêa

Coordenador Geral de Educação

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Município.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Classificação - Edital de Chamamento

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA EDITAL DE CHAMAMENTO 07/2019

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2019, finalizou a contagem de dias trabalhados conforme Edital de Chamamento Público 007/2019 para processo de atribuição para preenchimento de vaga para o cargo de Professores PEB III História e Adjunto III, em caráter emergencial por não haver Concurso Público vigente para os cargos/funções. O chamamento se deu por Publicações

em jornal de circulação (Cruzeiro do Sul) nos dias 14, 15 e 17 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município no dia 14 de agosto de 2019 e no site da Prefeitura Municipal a partir do dia 14 de agosto de 2019, com solicitação de Curriculum, Certificado de Graduação com firma reconhecida, Documentos Pessoais e Declaração de dias trabalhados no magistério específico na área de atuação. Este Edital será publicado por afixação na Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal. A saber:

Classificação	Candidato	Pontuação
01	Daniela Jaco Hessel	5.128
02	Graciela Santucci Magalhães	5.110
03	Joice Marques	3.136
04	Eziquiel Cardoso de Camargo	2.396
05	Valdenice Elisabete Martins	2.233
06	Carlos Alberto Gonçalves	2.133
07	Araídes Aparecida Paes de Paula	1.639
08	Ana Carolina dos Santos Pareja Torres	1.314
09	Renata da Costa Espósito	1.275
10	Gabriela Silva Fonseca	782
11	Joseli Benedita Dias Menck	480
12	Laura Muriel Aparecida Oliveira Pereira	468
13	Angelita de Cássia Vieira Oliveira	454
14	Carine de Cássia Coelho	120
15	Simone de Oliveira Machado	111
16	Juliana Rosiane Machado	0

1. Professor Adjunto III

2. PEB III - História

Classificação	Candidato	Pontuação
01	Regina Helena da Silva	2.175
02	Carlos Alberto Gonçalves	2.017
03	Ricardo do Nascimento Pereira	1.056
04	Suelen Cristina Marcelino de Campos	695
05	Aline Juliana Paes de Camargo Ribeiro	310
06	Laura Muriel Aparecida Oliveira Pereira	0
07	Marcelo Henrique Fiusa	0

Desclassificado:

RG: 48.168.441-4 | Não apresentou Certificado de Graduação na área específica – conforme solicitado no Edital.

O prazo para interposição de recursos contra a Classificação Provisória será nos dias 22 e 23 de Agosto de 2019. Os recursos deverão ser protocolados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 181

Página 8 de 8

exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação,
situada na Rua Tiradentes, 60 – Centro – Capela do Alto -
SP, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

Capela do Alto, 21 de Agosto de 2019.

Comissão de Avaliação dos Documentos e
Classificação

Chamamento Público 007/2019